L E I Nº 880

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR COMBUSTÍVEL PARA O AUTOMÓVEL DE LOCOMOÇÃO DO JUIZ DE DIREITO QUE ATENDE ESTA COMARCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com combustíveis e lubrificantes utilizados pelo veículo do Dr. Juiz de Direito quando de sua locomoção para atendimento dos ofícios relacionados com o expediente do Fórum desta Comarca de Anchieta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão ocorrerem à conta da seguinte dotação constante do Orçamento vigente: Órgão 02.00 PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.03 - Encargos Gerais do Município - Atividade - 0203307431.003 - Elemento -3120 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de agosto de 1992.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário